


**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Birigui

FORO DE BIRIGUI

1ª VARA CÍVEL

Rua Faustino Segura, 214, ., Pq. São Vicente - CEP 16200-370, Fone: (18) 3642-2105, Birigui-SP - E-mail: birigui1cv@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

<b>DECISÃO</b>
----------------

Processo Digital nº:	<b>0001331-14.2022.8.26.0077</b>
Classe - Assunto	<b>Cumprimento de sentença - Inventário e Partilha</b>
Exequente:	<b>Maria Amélia Barbosa de Souza</b>
Executado:	<b>José Jorge Travain, CPF nº 428.919.408-73</b>

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Íris Daiani Paganini dos Santos Salvador

Vistos.

Diante a inércia da parte executada (fl. 487) e da concordância da parte exequente (fl. 486), de rigor a homologação da avaliação realizada pelo Oficial de Justiça.

Dessa forma, **homologo** o auto de avaliação do Oficial de Justiça às fls. 463/464, em relação aos semoventes penhorados, sendo eles: **a)** 10 (dez) bovinos, machos mestiços, faixa etária de 24 a 36 meses, avaliados em R\$ 2.800,00 por cabeça; **b)** 20 (vinte) bovinos, fêmeas de cria, faixa e tária de 24 a 36 meses, avaliados em R\$ 2.800,00 por cabeça; **c)** 01 (um) touro cruzado, avaliado em R\$ 3.700,00; **d)** 08 (oito) novilhas de 12 a 24 meses, avaliadas em R\$ 2.000,00 por cabeça; e **e)** 06 (seis) bezerros, machos mestiços, faixa etária de 12 a 24 meses, avaliados em R\$ 1.500,00 por cabeça, **totalizando o valor de R\$ 112.700,00.**

Após o decurso de prazo recursal, tornem conclusos.

Intime-se.

Birigui, 09 de setembro de 2025.

<b>DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------